

Of. nº 1.043/GP.

Paço dos Açorianos, de dezembro de 2012.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o presente Projeto de Lei que cria Empregos Públicos em Comissão na Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

O Projeto busca a modernização institucional e a adequação do quadro de Empregos Públicos em Comissão em atenção à estrutura jurídica vigente. O presente Projeto de Lei é decorrente da reestruturação dos empregos públicos em comissão existentes na EPTC, exigindo-se que a criação destes decorra de prévia lei ordinária. Nesse sentido, considerando-se o quadro atual de 70 (setenta) empregos públicos em comissão, a proposta em comento tem o desiderato de reduzir o quadro atual para 41 (quarenta e um) empregos públicos em comissão.

Destarte, buscando a reestruturação que se pretende, serão criados 41 (quarenta e um) empregos públicos em comissão, cujas denominações são: 1 (um) Chefe de Gabinete, 2 (dois) Assessores Comunitários, 1 (um) Assessor Legislativo, 3 (três) empregos públicos em comissão denominados "Assessor I", 8 (oito) empregos públicos em comissão denominados "Assessor II", 8 (oito) empregos públicos em comissão denominados "Assessor III", 6 (seis) empregos públicos em comissão denominados "Gerente" e 12 (doze) empregos públicos em comissão denominados "Coordenador".

A Sua Excelência, o Vereador Mauro Zacher,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Considerando que os cargos atualmente existentes foram criados por deliberação em Assembleia-Geral, tão logo se operem os efeitos do Projeto de Lei em comento, será convocada Assembleia-Geral Extraordinária da sociedade anônima denominada EPTC para deliberar sobre a extinção de todos os empregos públicos em comissão anteriormente criados de tal forma e abrangidos por esta Lei. Além disso, visa o presente Projeto a necessária adequação dos espaços ocupacionais às modernas políticas de gestão de recursos humanos, proporcionando aos trabalhadores e trabalhadoras a oportunidade de real crescimento profissional dentro da instituição, além de representar substancial redução de custos ao erário na exata medida em que reduz o quadro hoje vigente, quer em número de vagas quer em relação aos seus custos.

Por fim, temos que o modelo nele exposto busca, no plano institucional, a excelência no atendimento ao cidadão porto-alegrense, reafirmando o protagonismo da EPTC e de seus colaboradores para a gestão e qualificação da mobilidade urbana da nossa Capital.

Salienta-se que a extinção de empregos públicos em comissão trará economicidade de aproximadamente R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) somente no exercício de 2013, na EPTC.

Assim, considerando que a busca pela atualização e modernização institucional e organizacional constituem, Senhor Presidente, as razões para propor o presente Projeto de Lei, esperamos a análise criteriosa dessa Casa e, ao final, sua aprovação.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 058/12.

Dispõe sobre a criação de empregos públicos em comissão no âmbito da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

Art. 1º A contratação dos empregos públicos em comissão no âmbito da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), com atribuição de chefia e assessoramento, de livre contratação e exoneração ou de livre designação e dispensa pelo Diretor-Presidente da empresa, dependerá da prévia criação de vagas, através de lei ordinária.

Art. 2º Ficam criados 41 (quarenta e um) empregos públicos em comissão na EPTC.

Parágrafo único. A denominação dos empregos em comissão, quantidade, descrição sintética e analítica e remuneração constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º A contratação dos empregados para ocupação dos empregos em comissão na EPTC será regida por esta Lei e pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Parágrafo único. A formalização do ato de admissão ocorrerá mediante assinatura de contrato de trabalho e respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Art. 4º As remunerações estabelecidas para os empregos em comissão criados por esta Lei serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos percentuais de reajustes salariais concedidos aos empregados públicos integrantes do Plano de Cargos e Salários da EPTC.

Art. 5º Aplicam-se aos empregos em comissão criados no art. 2º desta Lei, no que couber, as disposições previstas em Acordos Coletivos, Dissídios e Convenções Coletivas que beneficiem os empregados públicos da EPTC.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios da EPTC.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.

Anexo Único

Denominação	Quantidade	Resumo Sintético	Resumo Analítico	Remuneração
Chefe de Gabinete	01	Cargo em comissão cujo ocupante se destina a assessorar atividades diretamente vinculadas à Direção-Geral do Gabinete.	Exercer a direção-geral do Gabinete. Orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete. Promover atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os munícipes, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem. Promover o atendimento das pessoas que procuram o Secretário/Diretor, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências. Organizar as audiências, selecionando os assuntos. Elaborar o expediente e a correspondência, protocolar, expedir e distribuir os documentos da Diretoria. Elaborar e distribuir as Atas e os Boletins Internos da Diretoria. Representar oficialmente o Secretário/Diretor, sempre que para isso for credenciado. Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário/Diretor e despacho decisórios em processos	R\$ 7.243,56

			de sua competência. Despachar pessoalmente com o Secretário/Diretor todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas. Prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário para averiguação, o expediente do Gabinete. Manter em dia o arquivo de documentos ostensivos e sigilosos da responsabilidade do Gabinete.	
Assessor Comunitário	02	Cargos em comissão cujos ocupantes se destinam a assessorar atividades externas e internas, funções ou setores.	Prestar assessoramento diretamente aos diretores, e/ ou gerentes, e / ou coordenadores na sua área de atuação, desempenhando atividades em nível essencialmente tático / operacional de média complexidade.	R\$ 4.202,95
Assessor Legislativo	01	Cargo em comissão cujo ocupante se destina a assessorar atividades externas e internas relacionadas à tramitação de expedientes junto ao Poder Legislativo.	Prestar assessoramento técnico diretamente aos diretores na sua área de atuação, desempenhando atividades em nível essencialmente estratégico de alta complexidade. Oferecer todos os subsídios necessários para análise e encaminhamentos dentro da sua área de atuação.	R\$ 7.243,56
Assessor I	03	Cargos cujos ocupantes se destinam a assessorar atividades, funções ou seto-	Prestar assessoramento técnico diretamente aos diretores na sua área de atuação, desempenhando atividades em nível	R\$ 7.243,56

		res.	essencialmente estratégico de alta complexidade Oferecer todos os subsídios necessários para análise e encaminhamentos dentro da sua área de atuação.	
Assessor II	08	Cargos cujos ocupantes se destinam a assessorar atividades, funções ou setores.	Prestar assessoramento técnico diretamente aos diretores e/ ou gerentes na sua área de atuação, desempenhando atividades em nível essencialmente tático de alta complexidade. Oferecer todos os subsídios necessários para análise e encaminhamentos dentro da sua área de atuação.	R\$ 6.036,18
Assessor III	08	Cargos cujos ocupantes se destinam a assessorar atividades, funções ou setores.	Prestar assessoramento diretamente aos diretores, e/ ou gerentes, e / ou coordenadores na sua área de atuação, desempenhando atividades em nível essencialmente tático / operacional de média complexidade.	R\$ 4.202,95
Gerente	06	Planejar, coordenar, controlar, executar e supervisionar os recursos humanos, financeiros e materiais de todas as atividades da área sob sua	Os titulares deste cargo podem ser designados para executar as tarefas integrantes das funções de Gerência nos diversos setores da EPTC.	R\$ 7.243,56

		responsabilidade e fiscalizar contratos.		
Coordenador	12	Auxiliar nas atividades de planejamento, coordenação, controle, execução e supervisão dos recursos humanos, financeiros e materiais da sua área de atuação e fiscalizar contratos.	Os titulares deste cargo podem ser designados para executar as tarefas integrantes das funções de Coordenador nos diversos setores da EPTC.	R\$ 6.036,18